

**EDITAL**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ: 13.104.732/0001-73, localizada no endereço Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, para Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços visando à contratação futura e eventual de empresa (s) para o **fornecimento parcelado de materiais de construção em geral**, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de São Domingos/SE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 13/10/2025**

(Treze de outubro de dois mil e vinte e cinco) às 09h:00h (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **fechado/aberto**.

2.2.3. A Administração Pública Municipal de São Domingos/SE, no âmbito do presente pregão eletrônico, adota o modo de disputa “fechado e aberto”, conforme previsto no art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, em observância ao disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. A escolha desse modo de disputa encontra respaldo técnico, jurídico e estratégico pelas seguintes razões:

I – Preservação da estratégia comercial e mitigação de simulações: a fase inicial sigilosa (fechada) permite que os licitantes apresentem suas melhores propostas de forma autônoma e estratégica, sem influência de lances visíveis, coibindo práticas artificiais de precificação;

II – Dinâmica competitiva mais qualificada: conforme o caput do art. 25 da IN nº 73/2022, somente avançam automaticamente à fase aberta os licitantes cuja proposta se enquadre no intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, garantindo maior efetividade e competitividade;

III – Possibilidade de reinício da disputa com maior vantajosidade: nos termos do §2º do art. 25 da IN nº 73/2022, caso a diferença entre o 1º e o 2º colocado seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa, aumentando as chances de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração;

IV – Adequação ao objeto e às características do certame: considerando que o objeto envolve o fornecimento de materiais de construção em geral, com ampla diversidade de itens e variação de preços, o modo “fechado e aberto” obriga os licitantes a formular propostas realistas e consistentes desde o início, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade na etapa aberta.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do modo de disputa “fechado e aberto” como o mais adequado para assegurar uma contratação eficiente, transparente, vantajosa e juridicamente segura, em conformidade com o regramento legal e as boas práticas administrativas.

2.2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

## **2.6. Formalização de Consultas e Informações:**

2.6.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

### **2.6.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:**

- a. Endereço do setor de licitação: Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.
- b. Horário de atendimento ao público: 08h:00min às 13h:00min, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saodomingos.se.gov.br](http://www.saodomingos.se.gov.br)
- e. Endereço Eletrônico: [licitacao@saodomingos.se.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.se.gov.br)
- f. Número do Telefone: 79 3455 1664

## **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes ao registro de preços, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração, ou certidão da junta comercial não terá direito a usufruir do tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 02 (duas) horas.

5.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.4.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. **Cumpra as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade de alguma declaração de que trata este edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **fechado e aberto**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

7.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.10.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.10.3 Após o reinício previsto no item 7.10.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2 Empresas brasileiras;

7.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.6.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. **A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

8.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. As licitantes que participarem em forma de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como para assinatura do Contrato quando da necessidade do objeto, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, **o registro:**

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

15.11.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

15.11.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta;**

São Domingos/SE, 25 de setembro de 2025.

**WESNE COSTA SANTOS**

Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** visando à contratação futura e eventual de empresa (s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de São Domingos/SE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                      | QUANTIDADE |     |      |       | UNIDADE  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|-------|----------|
|      |                                                                                                | PMSD       | FMS | FMAS | TOTAL |          |
| 1    | PINCÉIS DE 2 POLEGADAS CERDAS MESCLADAS E CABO PLÁSTICO                                        | 100        | 75  | 50   | 225   | Unidades |
| 2    | CADEADO 35mm                                                                                   | 50         | 30  | 20   | 100   | Unidades |
| 3    | CADEADO 40mm                                                                                   | 50         | 30  | 20   | 100   | Unidades |
| 4    | CAIXA DE ÁGUA PARA 1000L, EM PVC                                                               | 75         | 25  | 25   | 125   | Unidades |
| 5    | CAIXA DE ÁGUA PARA 500L, EM PVC                                                                | 75         | 25  | 25   | 125   | Unidades |
| 6    | TUBO DE DESPEJO PRA CX DESCARGA                                                                | 100        | 50  | 50   | 200   | UNIDADES |
| 7    | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA BRANCA, 6 LITROS, ACIONAMENTO DA ÁGUA POR MEIO DE UMA CORDA LATERAL | 100        | 50  | 50   | 200   | Unidades |
| 8    | CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO DE 60 LITROS                                                    | 50         | 20  | 20   | 90    | Unidades |
| 9    | TRENA MÉTRICA 50M                                                                              | 10         | 5   | 5    | 20    | Unidades |
| 10   | PNEU MACIÇO PRA CARRO DE MÃO                                                                   | 50         | 10  | 10   | 70    | UNIDADES |
| 11   | CARRO DE MAO 60 LITROS, FERRO, ARO 8, COM PNEU MACIÇO                                          | 100        | 20  | 20   | 140   | Unidades |
| 12   | PÁ DE BICO COM CABO                                                                            | 50         | 10  | 10   | 70    | UNIDADES |
| 13   | ENXADA EM AÇO CARBONO COM CABO LONGO DE MADIRA 150Cm                                           | 50         | 25  | 25   | 100   | Unidades |
| 14   | ESMALTE SECAGEM EXTRA RÁPIDO (MADEIRA E METAL) BRILHANTE, COR VERMELHA, 3,6 L                  | 100        | 50  | 50   | 200   | Unidades |
| 15   | ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES 3,6 L                                                           | 100        | 50  | 50   | 200   | Unidades |
| 16   | FERROLHO DE LATÃO 12x 3/8"                                                                     | 100        | 50  | 50   | 200   | Unidades |
| 17   | FOICE GADANHADA COM CABO DE MADEIRA                                                            | 50         | 10  | 10   | 70    | Unidades |



|    |                                                                                                                                                                             |      |     |     |      |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|------|------------------|
| 18 | LIXA PRA PAREDE E MADEIRA 100 GRÃOS                                                                                                                                         | 500  | 200 | 200 | 900  | Unidades         |
| 19 | LIXA PRA PAREDE E MADEIRA 150 GRÃOS                                                                                                                                         | 500  | 200 | 200 | 900  | Unidades         |
| 20 | LUVA DE COURO CANO LONGO                                                                                                                                                    | 100  | 20  | 20  | 140  | UNIDADES         |
| 21 | LUVA DE LÁTEX CANO LONGO                                                                                                                                                    | 100  | 50  | 50  | 200  | UNIDADES         |
| 22 | LUVA VAQUETA DORSO RASPA, COM CANO CURTO                                                                                                                                    | 100  | 20  | 20  | 140  | Unidades         |
| 23 | LUVAS CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL, 100% ALGODÃO, COM REVESTIMENTO EM PVC, CANO LONGO 46cm, ÁSPERA PVC YELLING                                                           | 250  | 100 | 100 | 450  | Unidades         |
| 24 | MARRETA OITAVADA COM CABO 1KG                                                                                                                                               | 15   | 5   | 5   | 25   | Unidades         |
| 25 | MASSA ACRILICA BALDE COM 18 LITROS                                                                                                                                          | 200  | 100 | 100 | 400  | Unidades         |
| 26 | MASSA CORRIDA BRANCA PARA USO INTERNO 18 LITROS                                                                                                                             | 200  | 200 | 100 | 500  | Unidades         |
| 27 | PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONICO, COM CABO RETO 120cm.                                                                                                                          | 100  | 50  | 50  | 200  | Unidades         |
| 28 | PICARÊTA, MODELO AVIÃO, CABODE 94 Cm                                                                                                                                        | 20   | 10  | 10  | 40   | Unidades         |
| 29 | FORRO EM PVC, COLORAÇÃO UNIFORME COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 150 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA. EM METROS QUADRADOS (M²) | 1000 | 600 | 400 | 2000 | Metros Quadrados |
| 30 | TINTA EM PO A BASE DE AGUA BRANCA 5 KG PARA INTERIO E EXTERIOR                                                                                                              | 400  | 100 | 100 | 600  | Unidades         |
| 31 | Válvula de retenção 1.1/2 em PVC                                                                                                                                            | 10   | 5   | 5   | 20   | Unidades         |
| 32 | União ferro galvanizado 1.1/2                                                                                                                                               | 20   | 10  | 10  | 40   | Unidades         |
| 33 | União ferro galvanizado 1.1/4                                                                                                                                               | 20   | 10  | 10  | 40   | Unidades         |
| 34 | Roçadeira 51,6 cilindrada 2 tempos                                                                                                                                          | 10   | 5   | 5   | 20   | Unidades         |
| 35 | DISJUNTOR 32 A                                                                                                                                                              | 30   | 20  | 20  | 70   | Unidades         |
| 36 | DISJUNTOR 40 A                                                                                                                                                              | 30   | 20  | 20  | 70   | Unidades         |
| 37 | DISJUNTOR 80 A                                                                                                                                                              | 10   | 10  | 10  | 30   | Unidades         |



|    |                                                         |      |      |      |       |          |
|----|---------------------------------------------------------|------|------|------|-------|----------|
| 38 | NYLON 3.0 PARA ROÇADEIRA                                | 2000 | 400  | 200  | 2600  | Metros   |
| 39 | Conjunto 1 interruptor simples + tomada 10 a            | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 40 | Conjunto 1 tomada 10a                                   | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 41 | Conjunto 2 tomadas 20a                                  | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 42 | Modulo de interruptor interno                           | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 43 | Tomada tripla 10a monobloco                             | 50   | 25   | 25   | 100   | Unidades |
| 44 | Conjunto 1 tomada 2 polos + terra 10a                   | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 45 | Conjunto 1 tomada +1 interruptor simples 2p +t 10a 250v | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 46 | Conjunto 1 tomada 20 a                                  | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 47 | Box conjunto tomada 10a 2p+ t                           | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 48 | TOMADA USB DE PAREDE BIVOLT                             | 30   | 20   | 20   | 70    | Unidades |
| 49 | TOMADA PADRAO MODULAR 2 VIAS                            | 50   | 25   | 25   | 100   | Unidades |
| 50 | CABO PP 3X2,5MM                                         | 500  | 200  | 200  | 900   | UNIDADES |
| 51 | CABO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1,5MM                           | 1000 | 300  | 300  | 1600  | METROS   |
| 52 | CABO TORCIDO FLEXÍVEL 2X0,75MM                          | 1000 | 300  | 300  | 1600  | METROS   |
| 53 | CABO DE FIO 6,0MM                                       | 500  | 200  | 200  | 900   | METROS   |
| 54 | CABO DE FIO 4,0 MM                                      | 1000 | 300  | 300  | 1600  | METROS   |
| 55 | CABO DE FIO 2,5 MM                                      | 6000 | 4000 | 4000 | 14000 | Metros   |
| 56 | CABO DE FIO 1,5 MM                                      | 8000 | 5000 | 4000 | 17000 | Metros   |
| 57 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20 M                           | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 58 | LAMPADA LED 15 W                                        | 200  | 100  | 100  | 400   | Unidades |
| 59 | LAMPADA LED 20 W                                        | 200  | 100  | 100  | 400   | Unidades |
| 60 | LAMPADA LED 30 W                                        | 400  | 100  | 100  | 600   | Unidades |
| 61 | LAMPADA LED 40 W                                        | 400  | 100  | 100  | 600   | Unidades |
| 62 | LAMPADA FLOURESCENTE 15 W                               | 100  | 50   | 50   | 200   | Unidades |
| 63 | CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4 X 2                     | 50   | 50   | 50   | 150   | Unidades |
| 64 | CAIXA DE LUZ PADRAO MONOFASICA MEDIÇÃO PVC CABO 10 MM   | 50   | 50   | 50   | 150   | Unidades |
| 65 | CAIXA DE LUZ PADRAO BIFASICA MEDIÇÃO PVC CABO 10 MM     | 50   | 50   | 50   | 150   | Unidades |
| 66 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR % DISJUNTORES            | 30   | 10   | 10   | 50    | Unidades |



|    |                                                                                                       |     |     |     |     |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|----------|
| 67 | QUADRO 6/8 DISJUNTORES PORTA BRANCA SEM BARRAMENTO                                                    | 20  | 10  | 10  | 40  | Unidades |
| 68 | CANAleta SISTEMA X ADESIVO SEM DIVISORIA PVC BRANCO POLAR 20 MM 10 MM 2000MM SISTEMA X COM ADESIVO PI | 150 | 100 | 50  | 300 | Unidades |
| 69 | TUBO SOLDAVEL DE 20 MM                                                                                | 250 | 50  | 50  | 350 | Unidades |
| 70 | TUBO SOLDAVEL DE 25 MM                                                                                | 250 | 50  | 50  | 350 | Unidades |
| 71 | TUBO SOLDAVEL DE 32 MM                                                                                | 250 | 50  | 50  | 350 | Unidades |
| 72 | TUBO SOLDAVEL DE 50 MM                                                                                | 300 | 100 | 100 | 500 | Unidades |
| 73 | LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40 MM                                                                         | 300 | 25  | 25  | 350 | Unidades |
| 74 | LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50 MM                                                                         | 200 | 60  | 60  | 320 | Unidades |
| 75 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32 X 1                                                                        | 200 | 60  | 60  | 320 | Unidades |
| 76 | LUVA SOLDAVEL 32 MM                                                                                   | 200 | 60  | 60  | 320 | Unidades |
| 77 | LUVA SOLDAVEL 40 MM                                                                                   | 250 | 50  | 50  | 350 | Unidades |
| 78 | LUVA SOLDAVEL 60 MM                                                                                   | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 79 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20 MM                                                                     | 75  | 50  | 50  | 175 | Unidades |
| 80 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32 MM                                                                     | 75  | 50  | 50  | 175 | Unidades |
| 81 | TE 90 SOLDAVEL DE 25 MM                                                                               | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 82 | TE 90 SOLDAVEL DE 32 MM                                                                               | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 83 | TE 90 SOLDAVEL DE 40 MM                                                                               | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 84 | TE 90 SOLDAVEL 60 MM                                                                                  | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 85 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM                                                                     | 50  | 20  | 20  | 90  | Unidades |
| 86 | MANGUEIRA VERDE PARA JARDIM 1/2                                                                       | 300 | 200 | 100 | 600 | Metros   |
| 87 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50 X 1/2                                                                  | 50  | 10  | 10  | 70  | Unidades |
| 88 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM                                                            | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |
| 89 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM                                                            | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |
| 90 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50 X 20 MM                                                            | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |
| 91 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50 X 40 MM                                                            | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |
| 92 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40 X 20                                                               | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |



|     |                                            |     |     |     |     |          |
|-----|--------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|----------|
| 93  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60 X 50    | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |
| 94  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 25 MM | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |
| 95  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 MM | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |
| 96  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |
| 97  | CAP SOLDAVEL 32 MM                         | 50  | 50  | 50  | 150 | Unidades |
| 98  | CAP SOLDAVEL DE 40 MM                      | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 99  | CAP SOLDAVEL DE 60 MM                      | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 100 | CAP SOLDAVEL DE 50 MM                      | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 101 | JOELHO 45 SOLDAVEL 40MM                    | 20  | 20  | 20  | 60  | Unidades |
| 102 | CURVA 90 SOLDAVEL 50 MM                    | 50  | 20  | 20  | 90  | Unidades |
| 103 | JOELHO 45 SOLDAVEL 50 MM                   | 50  | 20  | 20  | 90  | Unidades |
| 104 | CURVA 90 SOLDAVEL 20 MM                    | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 105 | CURVA 90 SOLDAVEL 25 MM                    | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 106 | CURVA 90 SOLDAVEL DE 32 MM                 | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 107 | CURVA 90 SOLDAVEL 40 MM                    | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 108 | CURVA 90 SOLDAVEL 60 MM                    | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 109 | FITA VEDA DA ROSCA 18 MM X 50 M            | 200 | 50  | 50  | 300 | Unidades |
| 110 | TUBO ROSCAVEL DE 32 MM 6 METROS            | 100 | 50  | 50  | 200 | UNIDADES |
| 111 | TUBO ROSCAVEL DE 40 MM 6 METROS            | 100 | 50  | 50  | 200 | UNIDADES |
| 112 | TUBO SOLDAVEL DE 40 MM 6 METROS            | 200 | 100 | 100 | 400 | Unidades |
| 113 | TUBO SOLDAVEL DE 60 MM 6 METROS            | 200 | 100 | 100 | 400 | Unidades |
| 114 | LUVA REDUZIDA SOLDAVEL 25 X 20 MM          | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 115 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2           | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 116 | LUVA SOLDAVEL LR 25 MM                     | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 117 | LUVA SOLDAVEL 20 MM                        | 250 | 100 | 100 | 450 | Unidades |
| 118 | LUVA SOLDAVEL 25 MM                        | 200 | 100 | 100 | 400 | Unidades |
| 119 | PLUG ROSCAVEL 1/2                          | 100 | 50  | 50  | 200 | Unidades |
| 120 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM          | 50  | 20  | 20  | 90  | Unidades |



|     |                                                                            |       |       |       |       |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|----------|
| 121 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40 MM                                          | 50    | 20    | 20    | 90    | Unidades |
| 122 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM                                          | 50    | 25    | 25    | 100   | Unidades |
| 123 | TE 90 SOLDAVEL DE 20 MM                                                    | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 124 | TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2                                                | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 125 | UNIAO SOLDAVEL 25 MM                                                       | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 126 | LÂMINA DE SERRA BIMETAL 18 D                                               | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 127 | LUVA REDUZIDA SOLDAVEL 32 X 25 MM                                          | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 128 | PLUG ROSCAVEL 3/4                                                          | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 129 | TE REDUZIDO SOLDAVEL LISO 25 X 1/2 MM                                      | 200   | 50    | 50    | 300   | Unidades |
| 130 | TE REDUZIDO SOLDAVEL LISO 32 X 25 MM                                       | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 131 | CAP SOLDAVEL 20 MM                                                         | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 132 | CAP SOLDAVEL 25 MM                                                         | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 133 | ADESIVO PARA TUBO 75 G                                                     | 400   | 100   | 100   | 600   | Unidades |
| 134 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40 X 32 MM                                 | 100   | 50    | 50    | 200   | Unidades |
| 135 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4                                               | 50    | 20    | 20    | 90    | Unidades |
| 136 | SOLVENTE THINER GALÃO COM 5 LITROS                                         | 20    | 10    | 10    | 40    | Unidades |
| 137 | TELHA COLONIAL RGN VERMELHA (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)                     | 30000 | 15000 | 15000 | 60000 | UNIDADES |
| 138 | TINTA LÁTEX PVA COMUM BALDE DE 18 LITROS                                   | 150   | 60    | 60    | 270   | Unidades |
| 139 | TINTA P/ PAREDE BRANCO – GELO ÁCRILICO, INTERIOR/ EXTERIOR BALDE 18 LITROS | 150   | 60    | 60    | 270   | Unidades |
| 140 | TINTA P/ PAREDE BRANCO – NEVE ÁCRILICO, INTERIOR/ EXTERIOR BALDE 18 LITROS | 150   | 60    | 60    | 270   | Unidades |
| 141 | TINTA PARA PISO DE CIMENTO, BALDE 18 LITROS, COR CONVENCIONAL              | 150   | 50    | 50    | 250   | Unidades |
| 142 | ROLO DE LÃ 23CM, COM CABO                                                  | 30    | 10    | 10    | 50    | UNIDADES |
| 143 | ROLO DE ESPUMA 23CM, COM CABO                                              | 30    | 10    | 10    | 50    | UNIDADES |
| 144 | TRINCHÃO BROXA COM CABO PLÁSTICO ROSCÁVEL                                  | 100   | 20    | 20    | 140   | Unidades |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |     |      |          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|------|----------|
| <b>145</b> | VASSOURA TIPO GARI, 100% PIAÇAVA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTERPERIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA PEÇA, COM CERDAS 12CM | 1500 | 100 | 100 | 1700 | Unidades |
| <b>146</b> | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 0,5CV MONOFÁSICO220V SEM BOX MODELO: OM4/0,5CV/220 MONOF.                                                                                                                                                 | 5    | 0   | 0   | 5    | Unidades |
| <b>147</b> | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 0,7CV MONOFÁSICO220V SEM BOX MODELO: OM4/0,7CV/220 MONOF.                                                                                                                                                 | 5    | 0   | 0   | 5    | Unidades |
| <b>148</b> | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 1CV MONOFÁSICO220V SEM BOX MODELO: OM4/1 CV/220 MONOF.                                                                                                                                                    | 10   | 0   | 0   | 10   | Unidades |
| <b>149</b> | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 1,5CV MONOFÁSICO220V SEM BOX MODELO: OM4/1,5 CV/220 MONOF.                                                                                                                                                | 10   | 0   | 0   | 10   | Unidades |
| <b>150</b> | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 2CV MONOFÁSICO220V SEM BOX MODELO: OM4/2 CV/220 MONOF.                                                                                                                                                    | 10   | 0   | 0   | 10   | Unidades |
| <b>151</b> | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 3CV MONOFÁSICO220V SEM BOX MODELO: OM4/3 CV/220 MONOF.                                                                                                                                                    | 10   | 0   | 0   | 10   | Unidades |
| <b>152</b> | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 0,5CV TRIFÁSICO 220V SEM BOX MODELO: OM4/0,5 CV/220 TRIFÁSICO.                                                                                                                                            | 5    | 0   | 0   | 5    | Unidades |
| <b>153</b> | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 0,7CV TRIFÁSICO 220V SEM BOX MODELO: OM4/0,7 CV/220 TRIFÁSICO.                                                                                                                                            | 5    | 0   | 0   | 5    | Unidades |
| <b>154</b> | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 1CV TRIFÁSICO                                                                                                                                                                                             | 10   | 0   | 0   | 10   | Unidades |



|     |                                                                                                                                                                                   |      |     |     |      |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|------|----------------|
|     | 220V SEM BOX MODELO: OM4/ 1CV/220 TRIFÁSICO.                                                                                                                                      |      |     |     |      |                |
| 155 | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 1,5 CV TRIFÁSICO 220V SEM BOX MODELO: OM4/ 1,5 CV/220 TRIFÁSICO.                                                                           | 10   | 0   | 0   | 10   | Unidades       |
| 156 | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 2 CV TRIFÁSICO 220V SEM BOX MODELO: OM4/ 2 CV/220 TRIFÁSICO.                                                                               | 10   | 0   | 0   | 10   | Unidades       |
| 157 | MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO/POTÊNCIA 3 CV TRIFÁSICO 220V SEM BOX MODELO: OM4/ 3 CV/220 TRIFÁSICO.                                                                               | 10   | 0   | 0   | 10   | Unidades       |
| 158 | BOMBEADOR 4BPS31-11 OU SIMILAR                                                                                                                                                    | 40   | 0   | 0   | 40   | Unidades       |
| 159 | BOMBEADOR 4BPS-14 OU SIMILAR                                                                                                                                                      | 40   | 0   | 0   | 40   | Unidades       |
| 160 | BOMBEADOR 4BPS-10 OU SIMILAR                                                                                                                                                      | 35   | 0   | 0   | 35   | Unidades       |
| 161 | AREIA LAVADA FINA, TAMANHO NOMINAL (MM) MÍNIMO 0,6 E MÁXIMO 1,2 MÓDULO DE FINURA (MF) >3,2 NATURA DE RIO (ESPECIFICAÇÃO DE NBR-7211/NBR-7225). <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)</b>  | 600  | 225 | 225 | 1050 | METROS CUBICOS |
| 162 | AREIA LAVADA GROSSA, TAMANHO NOMINAL (MM) MÍNIMO 2,4 E MÁXIMO 4,8 MÓDULO DE FINURA (MF) >3,2 NATURA DE RIO (ESPECIFICAÇÃO DE NBR-7211/NBR-7225) <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)</b> | 600  | 125 | 125 | 850  | METROS CUBICOS |
| 163 | ARENOSO <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)</b>                                                                                                                                         | 450  | 125 | 125 | 700  | METROS CUBICOS |
| 164 | BRITA ¾                                                                                                                                                                           | 250  | 125 | 125 | 500  | Metros Cúbicos |
| 165 | CIMENTO CPII SACO 50KG                                                                                                                                                            | 1500 | 500 | 500 | 2500 | Unidades       |
| 166 | MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE DIMENSÕES 2X15X30X100cm <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)</b>                                                                                     | 3000 | 150 | 150 | 3300 | UNIDADES       |



|     |                                                                                                                                                                              |       |      |       |        |                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|--------|----------------|
| 167 | BLOCO CERAMICO 6 FUROS 9X14X24 (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)                                                                                                                    | 60000 | 7500 | 37500 | 105000 | UNIDADES       |
| 168 | TIJOLO MACIÇO (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)                                                                                                                                     | 37500 | 7500 | 22500 | 67500  | UNIDADES       |
| 169 | ARAME RECUZIDO                                                                                                                                                               | 50    | 20   | 20    | 90     | Quilogramas    |
| 170 | PREGO 18X27                                                                                                                                                                  | 30    | 10   | 10    | 50     | Quilogramas    |
| 171 | PREGO 15X18                                                                                                                                                                  | 30    | 10   | 10    | 50     | Quilogramas    |
| 172 | PREGO 3X9                                                                                                                                                                    | 30    | 10   | 10    | 50     | Quilogramas    |
| 173 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO 60 MM, 6M                                                                                                                                            | 10    | 2    | 2     | 14     | UNIDADES       |
| 174 | CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR                                                                                                                                                  | 10    | 2    | 2     | 14     | UNIDADES       |
| 175 | ARAME LISO PARA CERCA; ARAME GALVANIZADO SEM REVESTIMENTO, 12BWG (2,8 MM) - 0,045KG/M                                                                                        | 2000  | 0    | 0     | 2000   | Metros         |
| 176 | PEÇA DE MADEIRA SERRADA 6X12CM                                                                                                                                               | 600   | 200  | 300   | 1100   | METROS         |
| 177 | PEÇA DE MADEIRA SERRADA 6X18CM                                                                                                                                               | 600   | 200  | 300   | 1100   | METROS         |
| 178 | CAIBRO DE MADEIRA SERRADA                                                                                                                                                    | 2000  | 500  | 1000  | 3500   | METROS         |
| 179 | RIPA DE MADEIRA SERRADA                                                                                                                                                      | 4000  | 1000 | 2000  | 7000   | METROS         |
| 180 | BARRA DE AÇO DE 12MM                                                                                                                                                         | 240   | 120  | 120   | 480    | METROS         |
| 181 | BARRA DE AÇO DE 10MM                                                                                                                                                         | 480   | 120  | 120   | 720    | METROS         |
| 182 | BARRA DE AÇO DE 8MM                                                                                                                                                          | 480   | 120  | 120   | 720    | METROS         |
| 183 | BARRA DE AÇO DE 6,3MM                                                                                                                                                        | 960   | 240  | 240   | 1440   | METROS         |
| 184 | BARRA DE AÇO DE 4,2MM                                                                                                                                                        | 2000  | 500  | 500   | 3000   | METROS         |
| 185 | TELHA COLONIAL RGN VERMELHA (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)                                                                                                                    | 10000 | 5000 | 5000  | 20000  | Unidades       |
| 186 | AREIA LAVADA FINA, TAMANHO NOMINAL (MM) MÍNIMO 0,6 E MÁXIMO 1,2 MÓDULO DE FINURA (MF) >3,2 NATURA DE RIO (ESPECIFICAÇÃO DE NBR-7211/NBR-7225). (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%) | 200   | 75   | 75    | 350    | Metros Cúbicos |
| 187 | AREIA LAVADA GROSSA, TAMANHO NOMINAL (MM) MÍNIMO 2,4 E MÁXIMO 4,8 MÓDULO DE FINURA (MF) >3,2 NATURA DE RIO (ESPECIFICAÇÃO DE NBR-                                            | 200   | 75   | 75    | 350    | Metros Cúbicos |

|     |                                                                                            |       |      |       |       |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|-------|----------------|
|     | 7211/NBR- 7225) (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)                                              |       |      |       |       |                |
| 188 | ARENOSO (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)                                                      | 150   | 75   | 75    | 300   | Metros Cúbicos |
| 189 | MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE DIMENSÕES 12X15X30X100cm (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%) | 1000  | 50   | 50    | 1100  | Unidades       |
| 190 | BLOCO CERAMICO 6 FUROS 9X14X24 (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)                               | 20000 | 2500 | 12500 | 35000 | Unidades       |
| 191 | TIJOLO MACIÇO (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)                                                | 12500 | 2500 | 7500  | 22500 | UNIDADES       |

**\*\*\*LEGENDA\*\*\***

**PMSD** – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

**FMS** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

**FMAS** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA DE SÃO DOMINGOS/SE

**1.2.** Este Pregão é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com exceção dos **itens 137, 161, 162, 163, 166, 167 e 168**, os quais serão processados em regime de ampla concorrência, nos termos do inciso III do mesmo artigo.

**1.4.** Informa-se, ainda, que os **itens 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191** foram desmembrados para garantir a participação exclusiva de ME/EPP, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que, no quantitativo global, representa até 25% do valor total estimado da contratação.

**1.4. Neste processo estão participando os seguintes participantes:**

**1.4.1.** Prefeitura de São Domingos/SE: **Entidade Gerenciadora** da Ata de Registro de Preços.

**1.4.2.** Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE – **Órgão Participante.**

**1.4.3.** Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – **Órgão Participante.**

**1.5.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme descrições constantes neste documento.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**1.8. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).**

1.9. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados no Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462 de 2023, nos termos que se segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de proporcionar à Administração Pública Municipal os meios adequados para a realização de obras, reformas e manutenções em prédios públicos, espaços urbanos e áreas rurais. A aquisição de materiais de construção em geral é condição essencial para garantir o pleno funcionamento e a manutenção da infraestrutura do Município de São Domingos/SE.

**2.2.** A disponibilidade de materiais de construção de qualidade permite a execução de projetos essenciais, como reforma de escolas, postos de saúde, praças, pontes e estradas vicinais, além de assegurar a rápida resposta a necessidades emergenciais e reparos. Isso garante o cumprimento das normas técnicas e padrões de segurança nas construções.

**2.3.** Além do aspecto operacional, a disponibilidade desses materiais fortalece a presença e a visibilidade das ações do poder público em todo o território municipal, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população e a democratização do acesso a espaços e

serviços públicos adequados. Trata-se de um instrumento logístico indispensável para a efetiva implementação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, turismo e esporte, cujas ações dependem diretamente de uma infraestrutura sólida e bem mantida.

**2.4.** A contratação visa, portanto, à seleção de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com garantia de qualidade, pontualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas. A padronização e a agilidade na aquisição de materiais asseguram o bom andamento das obras previstas, minimizam riscos operacionais e contribuem diretamente para a excelência dos serviços prestados à população.

**2.5.** Esta iniciativa fortalece a atuação do Município em todas as regiões, urbanas e rurais, garantindo que as obras e os serviços governamentais sejam realizados de forma estruturada, eficiente e que beneficiem a todos os cidadãos.

**2.6.** A contratação para a aquisição de materiais de construção está diretamente alinhada ao Plano de Contas Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de São Domingos e dos Órgãos Participantes, com foco na eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos. O processo de contratação será realizado de acordo com as categorias orçamentárias previstas no PCA, respeitando os limites de custeio estabelecidos e garantindo a conformidade com as normas de planejamento e controle financeiro da administração pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento de bens.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Requisitos Técnicos**

4.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, e corresponder exatamente às especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A empresa contratada deverá entregar todos os materiais em suas embalagens originais, lacradas, com a devida identificação do fabricante, marca, modelo e, se aplicável, data de validade.

4.6. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, sendo o fornecedor responsável por apresentar certificados de qualidade, laudos técnicos ou catálogos, sempre que solicitado pela fiscalização.

### **Requisitos Operacionais**

4.8. A empresa contratada será responsável por toda a logística de transporte, carga e descarga dos materiais, realizando a entrega nos diferentes locais do município, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso, conforme a demanda da Prefeitura Municipal.

4.9. O fornecimento será efetuado conforme cronograma pré-estabelecido pela Administração, devendo a empresa cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos materiais.

4.10. Os custos de frete, embalagem e seguro dos materiais até o local de entrega deverão estar inclusos no preço unitário de cada item.

### **Requisitos de Segurança**

4.12. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis durante o transporte e a entrega dos materiais.

4.13. A empresa será responsável por garantir que o transporte dos materiais seja feito de maneira segura, minimizando os riscos à integridade física dos trabalhadores e do público, bem como evitando danos ao meio ambiente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de prazo para execução**

5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias** após a solicitação formal, salvo prazos específicos definidos em cronograma previamente acordado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Gestor do Contrato**

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no momento de sua disponibilização pela contratada, devendo estar em perfeitas condições, com a documentação regularizada e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.** O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, caso apresente irregularidades operacionais, documentais ou estejam em desacordo com as especificações do contrato. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 6 (seis) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no momento da realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** O prazo de validade;

**7.10.2.** A data da emissão;

**7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** O valor a pagar; e

**7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### **Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.12. Alvará de licença** e funcionamento da empresa.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.23.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios Sociais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar integralmente (todas as folhas) registradas na junta comercial e estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional como também a Certidão de Regularidade da Sociedade em vigor.

**8.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da presente licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**8.25.** A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras em função do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (SG), conforme planilha abaixo: A comprovação de boa situação econômica - financeira da empresa será avaliado pelos seguintes índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{Maior ou igual a } 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{Maior ou igual a } 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior ou igual a } 1,00 \end{aligned}$$

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.26.** A comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante será realizada por meio da apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos termos deste edital.

**8.27.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.28.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.29. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.29.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.29.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.29.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.29.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.29.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.29.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.29.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, é permitido que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações essenciais à formulação das propostas pelos licitantes. A presente contratação visa garantir a adequada aquisição de materiais para a realização de obras, reformas e manutenções em prédios públicos, espaços urbanos e áreas

rurais, sendo vinculada a políticas públicas nas áreas de cultura, turismo, assistência social, saúde, educação e esporte. Considerando a natureza estratégica do objeto contratado, o caráter competitivo do setor e a necessidade de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o sigilo do orçamento estimado até a abertura das propostas é medida que se impõe para: **a)** Evitar alinhamento de preços entre possíveis licitantes; **b)** Prevenir manipulações ou simulações de competitividade; **c)** Proteger o interesse público, garantindo a integridade e isonomia do certame. Dessa forma, o orçamento estimado permanecerá sob sigilo até a abertura das propostas, conforme autorizado por lei, sendo disponibilizado integralmente após esta fase, com vistas à transparência e ao controle social do processo licitatório.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de São Domingos/SE e Órgãos Participantes, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos

de despesas específicos constarão nos respectivos contratos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ 2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ 2025**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ 2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**, com sede na xxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303/2023, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação futura e eventual de empresa (s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de São Domingos/SE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UND | V.UNT | V.TOTAL |
|------|---------------------|-----|-----|-------|---------|
|------|---------------------|-----|-----|-------|---------|

|     |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|
| 1   |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

4.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. Da entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. A entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento da entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

10.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- - inscrito no CPF nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

10.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

10.5. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

10.5.1. Controle dos saldos;

10.5.2. Vigência da ata;

10.5.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

10.5.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

- 10.5.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- 11.5.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
- 11.5.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 11.5.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
- 11.5.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- 11.5.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

ANEXO  
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os  
**lotes com preços iguais ao adjudicatário:**

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UND | V.UNT | V.TOTAL |
|------|---------------------|-----|-----|-------|---------|
| 1    |                     |     |     |       |         |
| 2    |                     |     |     |       |         |

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**À PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE**

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação futura e eventual de empresa(s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de São Domingos e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | MARCA | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------|-----|---------|-------|---------------|----------------|
| 01   |           |     |         |       |               |                |
| 02   |           |     |         |       |               |                |

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como tributos incidentes e demais despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE:

Declaro ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, submetendo-me e aceitando todos os seus termos.

Declaro que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Declaro que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_